



ANEXO I – DECLARAÇÃO SOBRE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

A Operadora abaixo qualificada declara:

- I. Não possuir dirigente, gerente ou sócio **com vínculo** de parentesco por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral até segundo grau com conselheiros, diretores ou empregados do SEBRAE OU QUALQUER SEBRAE/UF;
- II. Não ter restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE.
- III. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- IV. Que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- V. Que não tem em seus quadros societários ou que não seja constituída por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- VI. Que não tem assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- VII. Que não tem como sócio ou titular ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- VIII. Que não tem como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.
- IX. Não ter sido declarada inidônea pela Administração Pública ou pelo Tribunal de Contas da União;
- X. Não estar cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE;
- XI. Não ter sido descredenciada por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE;
- XII. Estar ciente de que o descumprimento de regras anticorrupção pela contratada ensejará à rescisão motivada, e imediata do instrumento de contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Edital.